



**Edital DIPPG/COLAT nº 03/2012**

**Processo de Seleção de Propostas de Projetos Pedagógicos de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu***

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, comunica a abertura do Processo de Seleção de Propostas de Projetos Pedagógicos de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* para o ano letivo de 2013, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Coordenadoria de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (COLAT), subordinada à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) do CEFET/RJ.

**I – Período de inscrições:**

Evento		Data
Inscrições	Início	19/11/2012
	Término	30/11/2012

**II – Inscrições**

O Coordenador Pedagógico do curso deverá tomar ciência de toda documentação necessária à participação neste processo, que se encontra disponível na página da COLAT, no Portal CEFET/RJ (<http://portal.cefet-rj.br/>), ou retirá-la na secretaria da DIPPG. A documentação é composta por:

- Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pelo COPEP (Conselho de Pesquisa e de Pós-Graduação) e pelo CODIR (Conselho Diretor);
- Normas para funcionamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ;
- Formulário de Projeto de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- Modelo de Grade Curricular de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (inserida no formulário do projeto de curso);
- Relação da documentação complementar a ser anexada ao projeto (diplomas e currículos dos professores que ministrarão cursos e do coordenador, além de declarações de concordância dos docentes e o aval de sua Coordenação ou Departamento de origem).

As inscrições serão realizadas na secretaria da DIPPG, situada no *campus* Maracanã, na Av. Maracanã, 229, bloco E, 5º andar, no horário das 10h às 17h e no período indicado no item I, desde que as datas não coincidam com sábados, domingos e/ou feriados. No ato da inscrição, o Coordenador Pedagógico deverá entregar:

- Formulário de Projeto de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, devidamente preenchido;
- Grade Curricular e ementário do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, devidamente preenchidos;
- Exposição da Viabilidade Técnico-econômica do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- Documentação complementar, a saber: diplomas de maior titulação e currículos dos docentes participantes do curso; declaração prévia de concordância do docente como membro do corpo docente do curso, com aval da Coordenação/Departamento de origem; ata de reunião do colegiado de origem atestando a relevância do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* proposto bem como a participação dos docentes no curso em questão;
- Declaração do Coordenador Pedagógico tomando ciência de todos os itens do “Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*”, das “Normas para funcionamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ” e da Resolução CNE/CES No. 01 de 08 de junho de 2007.

O Coordenador Pedagógico é responsável pelo preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário e pela fidedignidade das informações prestadas.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário estabelecidos nos itens I e II.

### III – Da Análise e Seleção das Propostas

A análise e a seleção das Propostas de Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão compostas pelas seguintes etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Viabilidade Técnico-econômica.

#### 1) Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta pela COLAT (Coordenadoria dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu*), segundo os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) encaminhamento da proposta na forma exigida;
- b) envio da proposta até a data-limite estabelecida no item I;
- c) atendimento da proposta aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Regulamento e Normas dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Irão para a próxima etapa as propostas que atendam a todos os itens acima.

#### 2) Avaliação de Mérito

Nesta etapa, o COPEP (Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação) avaliará o mérito das propostas pré-qualificadas pela COLAT considerando os critérios abaixo relacionados:

CRITÉRIOS	NOTA
Adequação e consistência da metodologia apresentada	1 a 5
Adequação da equipe executora: dedicação	1 a 5
Adequação da equipe executora: qualificação	1 a 5

As propostas que obtiverem média aritmética inferior a 3,0 (nota de corte) serão desclassificadas. As propostas recomendadas (com média igual ou superior a 3,0) serão ordenadas de forma decrescente para o processamento na etapa seguinte.

#### 3) Avaliação de Viabilidade Técnico-econômica

As propostas aprovadas pelo COPEP serão encaminhadas para avaliação no CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) e, posteriormente, pelo CODIR (Conselho Diretor).

### IV - Das Disposições Gerais

- a) Todas as atividades de avaliação e seleção das propostas serão realizadas nas dependências do CEFET/RJ.
- b) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Carlos Henrique Figueiredo Alves

Diretor-Geral